

**GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO n° 001/2025-PRPPG**

**DATA:** 28/01/2025

**SÚMULA:** Orientar o processo de matrícula de alunos que possuem apenas a declaração de provável formando emitida pela Coordenação Acadêmica, nos Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste).

A Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE, no uso das atribuições estatutárias e regimentais;

Considerando a Resolução n° 146/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023, que aprova Normas Gerais para os Programas de Pós-Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná (Unioeste);

**RESOLVE:**

**Art. 1°** Excepcionalmente, para a matrícula de alunos nas turmas regulares, que iniciam suas atividades no primeiro semestre do ano de 2025 e cujo período de matrícula se encerra no mês de abril de 2025, será aceita a declaração de provável formando, emitida pela Coordenação Acadêmica da Unioeste.

**Art. 2º** A declaração de provável formando, emitida pela Coordenação Acadêmica da Unioeste, deve conter a previsão de conclusão do curso e estar devidamente assinada e carimbada.

**Art. 3º** A matrícula será considerada provisória até a apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação.

**Art. 4º** O aluno terá um prazo de até 90 dias, após a data da matrícula, para apresentar o diploma ou o certificado de conclusão do curso de graduação.

**Art. 5º** Em caso de não apresentação do diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação no prazo estipulado, a matrícula será cancelada.

**Art. 6º** Caberá à Coordenação Acadêmica e ao Coordenação do Programa de Pós-Graduação realizarem o acompanhamento e a cobrança da documentação.

Publique-se. Cumpra-se

Sanimar Busse

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual  
do Oeste do Paraná (Unioeste)